



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2019

Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Ajudante de Serviços Gerais, Assistente Social, Auxiliar de Consultório Dentário do PSF – ACD, Enfermeiro, Enfermeiro do PSF, Farmacêutico/Bioquímico, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Recepcionista, Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia.

O Município de São José da Barra, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, através de *análise curricular*, para a formação de **cadastro reserva, para a eventual contratação por prazo determinado, dentro do prazo de validade desde Edital ou até a realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos**, visando atender a manutenção de serviços públicos; e que se regerá nos termos do art. 37, IX da CF/88 regulamentado pela Lei Municipal nº 321/2010, e normas contidas neste Edital.

#### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo tem por finalidade atender a necessidade e interesse público, e dar continuidade à manutenção dos serviços públicos nas funções descritas no *item V deste Edital – Das Vagas*.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e coordenado pela Comissão Examinadora nomeada pela Portaria n.º 1.374/2019.

#### II. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

2.1 As atribuições das funções de que trata este Edital são as constantes da Lei que criou o referido cargo, bem como suas posteriores alterações.

#### III. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado nos termos da CF/88;
- b) Ser eleitor e estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- d) Ser maior de 18 (dezoito) e menor de 70 (setenta) anos de idade na data de inscrição;
- e) Possuir a habilitação exigida para a função pleiteada, conforme descrito no quadro constante no item 5.1 deste Edital;
- f) Não registrar antecedentes criminais;
- g) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas; e
- h) Gozar de saúde físico-mental.

#### IV. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão nos dias e horários abaixo discriminados:

**Período: 08/08/2019 a 14/08/2019 (exceto finais de semana e feriados)**

**Horário: Das 13:00 às 16:00 horas**

**Local: Sede da Prefeitura Municipal de São José da Barra, Sala do Setor de Recursos Humanos, localizada na Travessa Ari Brasileiro de Castro, n.º 272, Centro, na cidade de São José da Barra, Minas Gerais.**

4.3 Não será cobrada taxa de inscrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

---

4.4 O candidato deverá se inscrever para a função pública a que pretende se candidatar, assinalando-a no ato de preenchimento da **ficha de inscrição** (ANEXO I), acompanhada dos seguintes documentos em cópia simples acompanhadas do original, ou cópia autenticada.

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Comprovante de Residência;
- e) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação ou Declaração de quitação da Justiça Eleitoral;
- f) Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- g) Cópia do Comprovante de habilitação para a área de inscrição, conforme os pré-requisitos descritos no item 5.1 deste Edital;
- h) Cópia do(s) certificado(s) de curso de qualificação ou profissionalizante na área específica de atuação, caso haja;
- i) Cópia da CTPS (carteira de Trabalho e Previdência Social);
- j) Certidão de contagem de tempo de serviço, caso já tenha prestado serviços junto a instituição ou órgão público cujo regime de trabalho seja Estatutário;
- i) Carta de concessão de aposentadoria, em caso de o candidato se declarar aposentado; e
- j) Termo de Procuração na forma do item 4.6 deste Edital, se for o caso.

4.5 O candidato é o responsável pelo preenchimento da **ficha de inscrição**, e pela veracidade das informações prestadas. Estarão automaticamente eliminados do processo seletivo os candidatos cujas fichas de inscrição apresentar *rasuras, incorreções, dados incompletos ou informações inverídicas*.

4.6 Será permitida a inscrição por *procuração particular*, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do instrumento de mandato, acompanhada obrigatoriamente do documento de identidade do procurador.

4.7 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição.

4.8 Toda a documentação deverá ser apresentada juntamente com a *ficha de inscrição e acompanhada dos originais*, no ato de entrega dos documentos. O servidor, responsável pelo recebimento, fará a conferência da autenticidade dos documentos, apondo o carimbo de *“confere com o original”* e procederá o protocolo, emitindo um recibo numerado, sequencialmente, para fins de acompanhamento do certame.

4.9 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.10 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

4.11 As informações prestadas na Ficha de Inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Examinadora o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

4.12 O membro da Comissão Examinadora, não se responsabilizará pela conferência dos documentos entregues no ato da inscrição, cabendo ao candidato esta responsabilidade.

4.13 Uma vez efetivada a inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na Ficha de Inscrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

4.14 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

4.15 A documentação apresentada deverá corresponder à função pleiteada, sob pena de desclassificação.

4.16 A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.

4.17 Não se admitirá o envio por fax e/ou e-mail de qualquer documentação, solicitação ou recurso.

4.18 Caso o candidato queira se candidatar a mais de uma função pública, deverá realizar a inscrição correspondente (uma inscrição para cada função pleiteada), anexando a documentação referida no item 4.4.

### V. DAS VAGAS:

5.1 As vagas, pré-requisitos, carga horária e vencimento são os seguintes:

| Função  | N.º Vagas        | Carga Horária Semanal | Pré-requisitos   | Vencimento Mensal |
|---|------------------|-----------------------|--|-------------------|
| Agente Administrativo                         | Cadastro Reserva | 40 horas              | Ensino Médio (2º Grau) e Conhecimentos de Informática  | R\$ 1.461,81      |
| Agente Comunitário de Saúde                   | Cadastro Reserva | 40 horas              | Ensino Fundamental Completo, Conhecimentos na área de informática e residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo | R\$ 1.250,00      |
| Ajudante de Serviços Gerais*                  | Cadastro Reserva | 40 horas              | Alfabetizado   | R\$ 985,47        |
| Assistente Social                             | Cadastro Reserva | 40 horas              | Ensino Superior em Serviço Social, com registro no órgão de classe competente  | R\$ 3052,26       |
| Auxiliar de Consultório Dentário do PSF - ACD | Cadastro Reserva | 40 horas              | Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos na área de informática   | R\$ 1.138,65      |
| Enfermeiro                                    | Cadastro Reserva | 40 horas              | Curso Superior de Enfermagem, com registro no órgão de classe competente   | R\$ 3.460,99      |
| Enfermeiro PSF                                | Cadastro Reserva | 40 horas              | Curso Superior de Enfermagem, com registro no órgão de classe competente e conhecimentos de informática  | R\$ 3.460,94      |
| Farmacêutico/Bioquímico                       | Cadastro Reserva | 40 horas              | Curso Superior de Farmácia e Especialização em Bioquímica e Registro no Conselho Profissional Competente   | R\$ 3.052,26      |
| Fonoaudiólogo                                 | Cadastro Reserva | 40 horas              | Curso Superior de Fonoaudiologia, com Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia  | R\$ 3.167,65      |
| Médico Clínico Geral                          | Cadastro Reserva | 20 horas              | Curso Superior de Medicina, com Registro no CRM  | R\$ 6.569,91      |
| Nutricionista                                 | Cadastro Reserva | 20 horas              | Nível Superior em Nutrição, com registro no Cons. Regional de Nutrição   | R\$ 1.622,72      |
| Recepcionista                                 | Cadastro Reserva | 40 horas              | Ensino Fundamental Completo e conhecimentos em informática   | R\$ 1.286,33      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

|                       |                  |          |   |              |
|-----------------------|------------------|----------|---|--------------|
| Técnico em Enfermagem | Cadastro Reserva | 40 horas | Curso Técnico de Enfermagem e registro no conselho de classe competente | R\$ 1.461,79 |
| Técnico em Farmácia   | Cadastro Reserva | 40 horas | Curso Técnico em Farmácia   | R\$ 1.326,57 |

\*Será assegurado ao contratado a remuneração mínima de um salário mínimo.

5.2 Para as vagas de Agente Comunitário de Saúde, a distribuição das vagas dar-se-á por pólo de trabalho, da seguinte forma:

| Unidade    | Polo de Trabalho                   | Vagas            |
|------------|------------------------------------|------------------|
| PSF Rural  | Cachoeira da laje                  | Cadastro Reserva |
|            | Bom Jesus dos Campos               | Cadastro Reserva |
| PSF Urbano | Furnas                             | Cadastro Reserva |
|            | Nossa Senhora de Fátima (Can- Can) | Cadastro Reserva |
|            | São José da Barra                  | Cadastro Reserva |

5.2.1 Os pólos de trabalho abrangem as seguintes localidades:

| Polo de Trabalho                   | Área Abrangente  |
|------------------------------------|--|
| Cachoeira da laje                  | Bairro cachoeira da Laje, sítios próximos a Cachoeira da Laje, Boa Vista até a Figueira, Tijuco Preto, Roseira, Cancanzinho, Serrinha, Açudinho e parte da Mata. |
| Bom Jesus dos Campos               | Bairro Bom Jesus dos Campos, sítios e fazendas próximas, Fazenda Paineira e União, Açude, Figueira até o Porto do Guapé e parte da Mata.                         |
| Furnas                             | Bairro de Furnas, Residencial Furnas e Salto   |
| Nossa Senhora de Fátima (Can- Can) | Nossa Senhora de Fátima (can-Can) e Fazenda São José   |
| São José da Barra                  | São José da Barra e sítios próximos  |

## VI. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 **Da habilitação:** Estarão habilitados os candidatos cuja documentação esteja completa e em acordo com as exigências dos itens III e IV deste Edital. Uma vez verificada a inexistência, rasura, ou casos em que a documentação esteja incompleta, o candidato será desclassificado do presente certame.

6.2 **Da Avaliação e Classificação:** A análise dos documentos apresentados será realizada pelos membros da Comissão Examinadora constituída para esta finalidade, e a classificação dos candidatos inscritos/habilitados far-se-á de acordo com a *formação/habilitação específica*, bem como da *experiência* na área pleiteada, observados os critérios a seguir apresentados:

### 6.2.1 Formação acadêmica:

#### Para as funções de nível alfabetizado:

##### 6.2.1.1 Formação acadêmica para a função de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

| Título                      | Número de pontos |
|-----------------------------|------------------|
| Ensino Fundamental Completo | 1                |
| Ensino Médio Completo       | 2                |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

**Para as funções de nível Ensino Fundamental Completo:**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E RECEPCIONISTA.**

6.2.1.2 Formação acadêmica para a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE**.

| <b>Título</b>   | <b>Número de pontos</b> |
|---|-------------------------|
| Ensino Médio Completo   | 2                       |
| Ensino Médio Técnico Completo na área da saúde  | 3                       |
| Ensino Superior Completo na área da saúde   | 4                       |
| CNH Categoria A para os candidatos inscritos para Agente Comunitário de Saúde para Polo Rural | 5                       |

6.2.1.3 Formação acadêmica para a função de **RECEPCIONISTA.**

| <b>Título</b>   | <b>Número de pontos</b> |
|---|-------------------------|
| Ensino Médio Completo   | 2                       |
| Ensino Médio Técnico Completo em Administração ou áreas afins | 3                       |
| Ensino Superior Completo.                                     | 4                       |

6.2.1.4 Formação acadêmica para a função de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD.**

| <b>Título</b>  | <b>Número de pontos</b> |
|--|-------------------------|
| Ensino Médio Completo                                    | 2                       |
| Ensino Médio Técnico de Auxiliar de Consultório Dentário | 3                       |

**Para as funções de nível Médio/Técnico Completo:**

**AGENTE ADMINISTRATIVO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM FARMÁCIA.**

6.2.1.5 Formação acadêmica para a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

| <b>Título</b>  | <b>Número de pontos</b> |
|--|-------------------------|
| Ensino Médio Técnico em Administração e em Serviços Públicos | 3                       |
| Ensino Superior Completo                                     | 4                       |

6.2.1.6 Formação acadêmica para as funções de Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia.

| <b>Título</b>                              | <b>Número de pontos</b> |
|--|-------------------------|
| Ensino Superior Completo na área pleiteada | 4                       |

**Para as funções de nível Superior Completo:**

**ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO PSF, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO DO PSF.**

6.2.1.7 Formação acadêmica para a função de ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO PSF, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO DO PSF, NUTRICIONISTA.

| <b>Título</b>  | <b>Número de pontos*</b> |
|--|--------------------------|
| Certificado de Especialização <i>latu sensu</i> concluído na área pleiteada** (requisito mínimo não será pontuado) | 4                        |
| Certificado de curso de imunização***  | 5                        |
| Diploma de Mestrado concluído na área pleiteada  | 5                        |
| Diploma de Doutorado concluído na área pleiteada   | 6                        |

\*Será pontuado apenas o maior nível de escolaridade apresentado.

\*\*O curso superior somente será pontuado se não for utilizado como comprovação de requisito para concorrer à vaga.

\*\*\* Pontuação utilizada somente para o cargo de Enfermeiro do PSF e ainda será pontuado uma única vez.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

### Estado de Minas Gerais

#### 6.3 Experiência profissional na área pleiteada:

| Função                                 | Item  | Pontuação  | Nº máximo de pontos (*) |
|--|---|--|-------------------------|
| Agente Administrativo                  | Efetivo exercício na área pleiteada                                 | 1,0 ponto para cada 30 dias de efetivo exercício | 60                      |
| Agente Comunitário de Saúde            | Efetivo exercício na área pleiteada                                 | 1,0 ponto para cada 30 dias de efetivo exercício | 60                      |
| Ajudante de Serviços Gerais            | Efetivo exercício na área pleiteada (Limpeza de Prédio)             | 1,0 ponto para cada 30 dias de efetivo exercício | 60                      |
| Assistente Social                      | Efetivo exercício na área específica de SAÚDE PÚBLICA               | 1,0 ponto para cada 30 dias de efetivo exercício | 60                      |
| Auxiliar de Consultório Dentário - ACD | Efetivo exercício na área pleiteada                                 | 1,0 ponto para cada 30 dias de efetivo exercício | 60                      |
| Enfermeiro                             | Efetivo exercício na área específica de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA       | 1,0 ponto para cada 30 dias de efetivo exercício | 60                      |
| Enfermeiro do PSF                      | Efetivo exercício na área específica de ENFERMAGEM DE PSF           | 1,0 ponto para cada 30 dias de efetivo exercício | 60                      |
| Farmacêutico/Bioquímico                | Efetivo exercício na área pleiteada                                 | 1,0 ponto para cada 30 dias de efetivo exercício | 60                      |
| Fonoaudiólogo                          | Efetivo exercício na área pleiteada                                 | 1,0 ponto para cada 30 dias de efetivo exercício | 60                      |
| Médico Clínico Geral                   | Efetivo exercício na área pleiteada                                 | 1,0 ponto para cada 30 dias de efetivo exercício | 60                      |
| Médico do PSF                          | Efetivo exercício na área específica de MEDICINA DE PSF             | 1,0 ponto para cada 30 dias de efetivo exercício | 60                      |
| Nutricionista                          | Efetivo exercício na área pleiteada                                 | 1,0 ponto para cada 30 dias de efetivo exercício | 60                      |
| Recepcionista                          | Efetivo exercício na área pleiteada                                 | 1,0 ponto para cada 30 dias de efetivo exercício | 60                      |
| Técnico em Enfermagem                  | Efetivo exercício na área pleiteada                                 | 1,0 ponto para cada 30 dias de efetivo exercício | 60                      |
| Técnico em Farmácia                    | Efetivo exercício na área específica de DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS | 1,0 ponto para cada 30 dias de efetivo exercício | 60                      |

Obs.: Para tempo de experiência concomitante não será pontuado duas vezes no mesmo item.

6.2.4 Não será considerada a contagem de tempo que não explicita o período trabalhado e a área pleiteada pelo candidato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

---

6.2.5 Os documentos deverão estar legíveis, datados e assinados pelo gestor do órgão declarante, sem rasuras, bem como em papel timbrado da instituição.

6.2.6 Não serão aceitos documentos fora da data, horário e local indicado para as inscrições.

6.2.7 Os certificados deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente.

6.2.8 O tempo de experiência será computado em dias efetivamente trabalhados, no mínimo de 30 (trinta) dias completos.

6.2.9 Em hipótese alguma, será devolvida qualquer documentação apresentada.

6.2.10 A análise dos títulos é de caráter eliminatório até a exigência da titulação mínima conforme itens III e IV e daí por diante terá caráter meramente classificatório.

6.2.11 A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos corridos obtidos pelo candidato.

6.2.12 O tempo de exercício do servidor em cargo efetivo no Município ou computado para aposentadoria, não será computado para fins de classificação deste certame, sendo obrigatória a apresentação de documento expedido pelo INSS (carta de concessão de aposentadoria) comprovando o tempo utilizado para a aposentadoria.

## VII. DO RESULTADO

7.1 **Do Resultado Provisório** - após análise dos documentos apresentados será divulgada uma lista contendo a *classificação provisória* em ordem decrescente do total de pontos obtidos, por área pleiteada.

7.2 O resultado provisório será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de São José da Barra, no endereço [www.saojosedabarra.mg.gov.br](http://www.saojosedabarra.mg.gov.br) e afixado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

7.3 O resultado final será calculado pela soma geral dos pontos obtidos na forma do item VI deste Edital.

7.4 Serão desclassificados os candidatos que não satisfizerem os requisitos mínimos exigidos conforme os itens III e V deste Edital.

7.5 Na hipótese de empate será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) Ao candidato que tiver maior experiência profissional na área para a qual se inscreveu;
- b) Ao candidato que apresentar a maior nota na formação acadêmica, e;
- c) Idade maior.

7.6 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

## VIII. DOS RECURSOS

8.1 O candidato inscrito que não concordar com sua *classificação provisória* poderá interpor recurso, por escrito fundamentado em formulário próprio (Anexo II), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do *resultado provisório*.

8.2 Os recursos serão julgados, pela Comissão Examinadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua interposição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

---

8.3 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente à classificação, desde que devidamente fundamentado.

8.4 Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.

8.5 Não será conhecido o recurso que:

- a) for interposto fora do prazo;
- b) for interposto por via postal, fax ou correio eletrônico.
- c) não estiver de acordo com as exigências especificadas nos itens deste edital.

8.6 As respostas dos recursos serão publicadas no site oficial no endereço [www.saojosedabarra.mg.gov.br](http://www.saojosedabarra.mg.gov.br), bem como no mural de avisos da Prefeitura Municipal.

### IX. DO RESULTADO FINAL

9.1 **Do Resultado Definitivo** - Após a publicação das respostas aos recursos interpostos será publicado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o **Resultado Definitivo** do qual não caberá mais qualquer recurso.

9.2 Não serão aceitos revisão de recursos ou recursos de recursos.

9.3 O resultado final deste processo seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto de Homologação que será publicado no site oficial no endereço [www.saojosedabarra.mg.gov.br](http://www.saojosedabarra.mg.gov.br), bem como no mural de avisos da Prefeitura Municipal.

9.4 O resultado definitivo ainda que homologado, poderá ser revisto de ofício pela Administração Pública, desde que fundamentado, quando constatado erro material e/ou de análise dos documentos apresentados. Neste caso deverá ser editado um novo Decreto Homologatório.

9.6 A modificação do resultado definitivo que determinar uma reclassificação dos candidatos, terá como consequência imediata a extinção dos contratos eventualmente celebrados daqueles que não tiveram alcançados pontuação suficiente para a contratação em face da nova classificação.

### X. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DOS CONTRATOS

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 ano, a contar da data de publicação do Decreto que homologar o resultado final, até a realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos, o que ocorrer primeiro, prorrogável uma única vez por igual período, podendo os profissionais classificados ser chamados a firmar contrato por prazo determinado com o Município a qualquer tempo dentro do período de vigência.

10.2 Os contratos firmados a qualquer tempo durante a vigência do presente processo seletivo simplificado, terão vigência até no máximo o término da prorrogação do Processo Seletivo.

10.3 Os contratos firmados poderão ser rescindidos antes do término de vigência do presente, caso haja interesse da administração ou realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos.

10.5 Havendo necessidade, os contratos firmados poderão ser prorrogados/renovados até o término da vigência deste processo.

### XI. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Os candidatos classificados, poderão ser convocados de acordo com a necessidade e interesse público.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

---

11.2 Uma vez convocado, o candidato deverá apresentar-se junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José da Barra, na Travessa Ari Brasileiro de Castro, n.º 272 – Centro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas munido dos documentos abaixo relacionados, sob pena de sua desídia ser considerada como renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, devendo ser convocado o próximo classificado da lista.

11.3 Os documentos para assinatura do contrato são os seguintes:

- a) 02 (duas) fotografias 3x4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- b) fotocópia autenticada das certidões de nascimento ou casamento, e de nascimento de filhos;
- c) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação ou Declaração de quitação da Justiça Eleitoral;
- d) fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- e) fotocópia autenticada do cartão de PIS/PASEP;
- f) fotocópia autenticada do CPF;
- g) fotocópia autenticada da Carteira de Identidade (RG);
- h) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- i) declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário. (Art. 37, XVI e Art. 40, § 6º, CF/88);
- j) certidão de antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;
- k) fotocópia autenticada do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área para a qual se inscreveu;
- l) comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone);
- m) declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/função pública;
- n) comprovante de conta no Banco do Brasil;
- o) caderneta de vacinação ou documento equivalente, quando filho menor de 07 anos;
- p) comprovante de frequência escolar dos filhos, a partir de 07 anos de idade;
- q) laudo médico subscrito por Médico do Trabalho, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções;
- r) outros documentos solicitados pelo Setor de Recursos Humanos.

11.4 É condição essencial para a assinatura do contrato a apresentação dos documentos mencionados no item anterior e da sua regularidade. A não apresentação da documentação prevista ou a sua irregularidade implicará a não realização do contrato ou a sua nulidade se celebrado sem esse requisito essencial.

11.5 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no local, data e hora estabelecidas, exceto quando houver justificativa prévia por escrito, quando poderá ser designado para outra ocasião.

11.6 As convocações poderão ocorrer durante todo o período de validade do Processo Seletivo;

11.7 A classificação final no Processo Seletivo não assegurará o ingresso automático como servidor da público.

## **XII. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Os contratos originados deste processo seletivo simplificado reger-se-ão em conformidade com a Lei Municipal n.º 321/2010, a Lei Complementar n.º. 20/2007, a Lei Complementar n.º. 21/2007, a Lei Complementar n.º. 23/2007, e suas posteriores alterações, no que couber, especialmente quanto aos deveres e ao processo administrativo disciplinar.

12.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Examinadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA** **Estado de Minas Gerais**

---

12.3 É legalmente competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Alpinópolis, estado de Minas Gerais.

São José da Barra, 05 de agosto de 2019.

**PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

|                 |                 |                           |                    |
|-----------------|-----------------|---------------------------|--------------------|
| <b>RG</b>       | <b>CPF</b>      | <b>Data de Nascimento</b> |                    |
| <b>Endereço</b> | <b>Número</b>   | <b>CEP</b>                | <b>Complemento</b> |
| <b>Bairro</b>   | <b>Cidade</b>   | <b>Estado</b>             |                    |
| <b>Telefone</b> | <b>Telefone</b> | <b>E-mail</b>             |                    |

**Função Pleiteada:** \_\_\_\_\_

Anexar, enumerar e rubricar as cópias dos documentos juntados no ato da inscrição e fazer referência ao item que se enquadra.

**Assinale com um X os documentos que instruem a inscrição:**

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia comprovante de residência;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação ou Declaração de quitação da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de habilitação para a área de inscrição, conforme os pré-requisitos descritos no item 5.1 deste Edital;
- Cópia do(s) certificado(s) de curso de qualificação ou profissionalizante na área específica de atuação, caso haja;
- Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Cópia CNH ;
- Comprovação de experiência profissional, de acordo com a função pleiteada;
- Comprovação de formação acadêmica, de acordo com a função pleiteada;
- Carta de concessão de aposentadoria, em caso de o candidato se declarar aposentado;
- Termo de Termo de Procuração na forma do item 4.6 deste Edital, se for o caso; e
- Outros \_\_\_\_\_

Declaro que juntei \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) folhas referentes aos títulos.  
(Nº de folhas) (Nº de folhas por extenso)

**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) OU PROCURADOR LEGAL**

**ATENÇÃO:**

- Os documentos para a comprovação dos títulos deverão estar legíveis, sem rasura e devidamente formalizados pela instituição de referência.
- Não serão aceitos documentos fora da data, horário e locais indicados para as inscrições.
- Os certificados deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente.
- As certidões referentes à comprovação de efetivo exercício profissional deverão expressar claramente a descrição das atividades desenvolvidas, bem como ser expedida em formulário próprio e devidamente reconhecida pela autoridade competente em papel timbrado na instituição.
- Em hipótese alguma, será devolvida qualquer documentação apresentada.

**TERMO DE DECLARAÇÃO**

Declaro sob as penas da Lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a autenticidade dos documentos apresentados, estando de acordo com as normas deste Edital. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício da função ora pleiteada, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

Declaro para os devidos fins que, na presente data, não sou aposentado(a)

**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) OU PROCURADOR LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**OBSERVAÇÃO (Reservada à Comissão Examinadora):**

( ) Inscrição Deferida.

( ) Inscrição Indeferida.

Obs: \_\_\_\_\_

|                                    |                                     |
|------------------------------------|-------------------------------------|
| Assinatura da Comissão Examinadora | 1) Leene Pereira Alves Sousa        |
|                                    | 2) Marly Alves Alcântara            |
|                                    | 3) Drielle Crislaine Alves da Silva |

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2019**

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – EDITAL N.º 003/2019**

|                          |     |                       |
|--------------------------|-----|-----------------------|
| Nome do Candidato: _____ |     |                       |
| RG                       | CPF | FICHA DE INSCRIÇÃO N° |
|                          |     |                       |
| Função Pleiteada: _____  |     |                       |

Data de Inscrição: \_\_\_\_/08/2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**ANEXO III – CRONOGRAMA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**

| <b>Item</b> | <b>Atividade</b>                                 | <b>Data</b>   |
|-------------|--|---|
| 01          | Publicação do Edital                             | 05/08/2019  |
| 02          | Período de Inscrição                             | 08/08/2019 a 14/08/2019 (exceto finais de semana e feriados)<br>(horário: Das 13:00 às 16:00 horas) |
| 03          | Análise dos documentos pela Comissão Examinadora | 15/08/2019 a 21/08/2019   |
| 04          | Publicação Resultado Provisório                  | 22/08/2019  |
| 05          | Prazo para Interposição de Recursos              | 22/08/2019 a 23/08/2019<br>(horário: Das 13:00 às 16:00 horas)                                      |
| 06          | Avaliação dos Recursos                           | 26/08/2019 a 28/08/2019   |
| 07          | Publicação do Resultado Final                    | 29/08/2019  |
| 08          | Publicação do Decreto Homologatório              | 30/08/2019  |